COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO N° / 2021 (Do Senhor Paulo Teixeira)

Requer a realização de audiência pública para debater a PEC nº 32/20, que altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

Senhor Presidente:

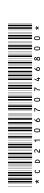
Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, REQUEIRO a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para debater a PEC 32/2020, em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Solicito, assim, que sejam convidados representantes de entidades de diversas áreas do funcionalismo público federal, quais sejam:

- Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco Nacional);
- Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União (Sindilegis);
- Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários (SindPFA);
- Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Superintendência de Seguros Privados (Sindsusep);
- Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (Sinprofaz);
- Sindicato dos Auditores (AFFC) e Técnicos Federais de Finanças e Controle (Unacon Sindical);
- Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Unafisco);
- Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil (Sindireceita);
- Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal (Sindjus).

Justificativa

Cabe a este órgão técnico da Câmara dos Deputados discutir e votar propostas de emenda à Constituição no que diz respeito a sua admissibilidade,



A PEC 32/19 promove alterações em diversos dispositivos da Constituição Federal, que de modo geral podem resultar na precarização dos serviços públicos, em afronta aos princípios da administração pública, especialmente o princípio da moralidade.

O art. 37 da proposta, por exemplo, insere princípios no texto constitucional, e é de extrema importância que esta comissão se debruce sobre a criação de princípios e o seu alcance, visto que servem como norteadores e de base para decisões futuras, de modo que seja dada a devida carga de relevância que o conjunto principiológico previsto na Constituição Federal carrega, como um padrão de conduta a ser observado.

O ato de reformar implica em mudanças introduzidas para fins de aprimoramento e obtenção de melhores resultados, portanto não estamos diante desta definição, já que a alteração prevista resgata as relações trabalhistas políticas que norteavam o Estado brasileiro antes do advento da Constituição Cidadã de 1988, ferindo direitos e garantias individuais e sociais, em claro retrocesso que serve de pano de fundo para o enfraquecimento do serviço público.

Dessa forma, por se tratar de assunto de grande relevância nacional, propomos uma audiência pública

Deputado Federal Paulo Teixeira (PT/SP)

